

DISTRICTO DE AVEIRO

PUBLICA-SE ÀS TERÇAS, QUINTAS E SABBADOS



Preços das assignaturas

COM ESTAMPILHA	SEM ESTAMPILHA
Por anno... 3\$800	Por anno... 3\$000
semestre... 1\$900	semestre... 1\$500
trimestre... 1\$000	trimestre... \$800

Subscreve-se e vende-se unicamente em Aveiro no escriptorio da administração, Largo de S. Gonçalo, para onde deve ser dirigida toda a correspondencia, franca de porte. — Os manuscritos enviados á redacção, sejam ou não publicados, não serão restituídos. — As assignaturas serão pagas adiantadas. Folha avulso 40 rs.

Preços das publicações

Annuncios, por linha.....	15 rs.
Ditos repetidos, por linha.....	15 rs.
Correspondencias d'interesse partic., lin. 20 rs.	
Ditas d'interesse publico = grati.	

EXTERIOR

França. — O «Moniteur» publicou um decreto imperial, precedido de um relatório do ministro da guerra, que modifica consideravelmente as condições administrativas da Algeria. O principal fim d'este decreto é estender nos territorios civis a preponderancia já estabelecida no generalato em territorio militar.

Sob o novo titulo de general commandante da provincia, e sob a auctoridade do governador geral da Algeria, o general commandante da divisão é nomeado para em tudo tomar a administração superior, a alta direcção e a censura de todos os serviços civis. O prefeito, que até hoje era o mais elevado representante do governo nos territorios civis, desce ao segundo grau, e fica subordinado do general.

Demonstra uma outra disposição do decreto que no ministerio da guerra avultam ainda certas idéas de assimilação da raça arabe, que muitas vezes tem demonstrado em decretos relativos á Algeria.

«Comquanto os recursos principaes dos organos provinciales, diz o ministro, resultem do imposto arabe, os indigenas são apenas representados nos conselhos geraes.»

E o decreto estipula por consequencia que de futuro, o elemento arabe deve entrar pelo menos em quarta parte na composição d'aquelles conselhos.

Attribue-se grande importancia politica á reunião em Vichy de Napoleão, o rei da Belgica, Drouyn e o representante da Inglaterra.

Baizaine vae ser nomeado marechal.

O imperador sairá de Vichy a 3 de agosto.

Perce que o governo francez não está muito satisfeito da conducta das duas grandes potencias allemãs, a respeito da Dinamarca e das condições de paz que ellas parecem dispostas a impor-lhe. Pelo menos é isto o que póde inferir-se de um artigo do «Pays» e dos boatos que vogam ácerca de uma nova circular que o sr. Drouyn de Lhuys dirigira aos agentes diplomaticos que representam a França no estrangeiro.

Inglaterra. — Diz o «Dayli-News» que todos os partidos na Inglaterra desejam uma alliança intima com a França, como a melhor garantia de paz e de liberdade contra a Santa-Alliança.

Na camara dos commons perguntou o sr. Fraser se os inglezes viajando pela França devem ter passaporte e se o visto francez é necessario.

Foi motivada esta interpegação, por que consta que alguns inglezes tem sido incommodados pelas auctoridades francezas subalternas.

O sr. Layard respondeu que a França aboliu todas as restricções para os viajantes inglezes, e que nenhuma queixa se recebera a tal respeito. O visto não é necessario. Só é preciso o passaporte para estabelecer a nacionalidade do portador.

Os passaportes foram abolidos para os seguintes paizes: Baviera, Belgica, Dinamarca, Hollanda, França, Italia, Prussia, Hespanha, Suecia e Noruega.

O representante da Inglaterra no Japão pediu reforços de Londres.

Em Copenhague reina grande irritação contra a Inglaterra.

Dizem do Japão que sir Alcock preparou quartéis para as tropas inglezas no Yeddo.

Italia. — Os austriacos estão fortificando as costas do Veneto.

O ministro do reino leu no dia 22 na camara dos deputados, um decreto real que prorroga a sessão indeterminadamente.

Algumas folhas de Milão e Turim, taes como o *Pangole* e a *Italia*, confirmam os boatos de expedições garibaldinas.

Parece que effectivamente houve tentativa projectada, mas que á ultima hora foi regeitada. Dizem aquellas folhas que a nova tentativa se dirigia contra o littoral romano. Em Napoles e Ischia é que devia haver uma reunião decisiva, na qual se organaria o plano definitivo e se fixaria o dia da partida.

O *Pungolo* diz que estavam as cousas neste estado, quando Garibaldi regeitou o projecto, a pedido dos seus amigos politicos e de um mensageiro enviado por um grande personagem.

Acrescenta a folha de Milão, que a reconsideração causara grande mallogro aos garibaldinos, que haviam já sido chamados pelo chefe.

Allemanha. — O general Hacke informou a dieta germanica de que respondera á nota prussiana relativa a uma proxima tomada de Rensburgo, que cederia á força e retiraria a guarnição federal, para evitar conflicto sanguinolento.

A dieta resolveu dar pelo telegrapho a sua approvação ao procedimento do general, recommendando-lhe de protestar formalmente, no caso de que os prussianos realisassem o seu projecto de occupação.

Suissa. — Os srs. Dubs e Frey-Herosée foram auctorizados a entrar em negociações com o cavalheiro Jocteau, para um tractado de commercio entre a Suissa e Italia.

INTERIOR

Aveiro, 30 de julho

E' o progresso lei geral da humanidade. Tudo progride; tudo caminha; tudo se desenvolve, menos o articulista de um periodico de má vida, que por ali se arasta enlameado no lodo, que de si está escorrendo sempre.

Os artigos de hoje são reproduzidos dos de ha dois, tres, quatro, cinco e mais annos. Aquillo não muda, nem varia. O mesmo sempre. Palavras, ideias, offensas ao senso commum, e á boa linguagem, tudo o mesmo!

Pasmosa symetria! Até os *getas* são os mesmos. Ha tempo que nos não appareciam os *getas*. Estavam a *ver* os perigos da patria com a *venda* nos olhos. Vieram agora outra vez a terreiro. Só apparecem em casos graves. Se a patria estava em perigo!...

Agora preparem-se para ouvir. Atraz dos *getas* o que ahí não virá! Ha novissimaedição de quantas bellezas de estylo ha produzido a feracissima imaginação do insigne vate das margens do Vouga.

Custa muito a tomar a serio tanto pedantismo.

Ha fome na redacção do outro jornal da localidade. Sentem-se ali gemidos, que cortam o coração.

N'um dos ultimos numeros queixa-se amargamente o contemporaneo de o terem despedido por incapaz, do serviço publico, privando assim a patria do valioso concurso dos seus efficacissimos serviços.

E' cousa que nos apieda, que nos contrista, que nos afflige profundamente.

Dê-se de comer a quem tem fome. E' justo. A fome não transige. E' implacavel. Clama sempre.

Em quanto o não fizerem, contem com os bramidos, e com as lamurias da victima.

A que estão reduzidos é a chorar a sua demissão, e a pedir esmola!

Misericordia, meu Deus!

O outro jornal desta cidade insinuou que o sr. governador civil lançara fogo ao edificio do governo civil.

Ittoso não fosse infamissimo, era muito para rir. A miseria e vilezas deste quilate não se responde. Descer a isso, fóra abater-se ao nivel da infamia.

A insinuações bem poderia responder-se com insinuações. E na verdade os tiros da Costa-Nova do Prado abriam a porta a terriveis suspeitas.

E cada vez admiramos mais os *homens serios*, que agora já começam a *ver* sem a *venda*, que lhes occultava os *perigos* da patria!

Bem se diz que o ridiculo não mata ninguem. Se assim não fosse, muita gente padeceria as agonias dessa affrontosa morte.

Anda ahí ha tanto tempo o outro jornal da localidade a annunciar mudança de governador civil e administradores de concelho, mudança de candidatos ministeriaes, mudança de tudo, e de todos; e por fim não apparece nada!

Sempre fumo e pó!

Anda ahí um pobre homem, bem conhecido do paiz, e mórmente dos ministros, a jurar pela vida dos seus filhos, e não sabemos se pela dos netos, que ha de ser candidato ministerial pelo circulo de Aveiro, e por fim fica-se o pobre candidato a suspirar pela sonhada realisação das suas doces illusões, e a candidatura ministerial cada vez lhe foge mais, desfazendo-se em horriveis negações!

Tudo fanfarronada e palavrório!

Parece que o oraculo falhou! A burla vae sendo cruel. A decepção será temerosa. E' triste.

O sr. Taborda continúa a ser governador civil. O sr. Mendes Leite é o candidato governamental pelo circulo de Aveiro. As cousas correm mal!

Se o ridiculo matasse... onde estaria muita gente nossa conhecida?!

E para isto improvisaram-se ministeriaes á ultima hora!

Foi despachado parochos da freguezia de N. Senhora da Gloria desta cidade o sr. Janeiro. Alguns amigos nossos favoreciam um outro concorrente, muito digno a todos os respeitos.

Uns insignificantes que para ahí andam occupados em vender fumo, trapaceando e mentindo sempre, pozeram luminarias, e inculcavam que á sua influencia foi devido aquelle despacho.

Ora toda a gente sabe, que se alguém influíu naquelle despacho, foi o sr. doutor Cesario, de Coimbra, e ninguem mais.

Nenhum dos actuaes ministros dá a menor importancia a quem por ahí se quer attribuir valimento e preponderancia, que não tem, nem póde ter.

Desenganem-se por uma vez de que todos o conhecem, e de que gente séria e decente lhes não dá a menor consideração. Cada um no seu logar.

Temos pugnado constantemente pela ampla liberdade da urna, e seguido na pratica os mesmos principios que neste posto evangelizamos. Os excessos da auctoridade absolvemol-os quando oppostos aos nossos desejos; no mesmo sentido reproval-os-hemos primeiro que os outros.

Em 1861 a auctoridade empregou todos os excessos. O recrutamento e o augmento dos impostos foram os *bordões* a que *recorreu*, e por fim o cacete e bacamarte também tiveram uso; e nós seguimos caminho direito sem nos incomodarem os excessos mandados praticar pelo sr. Basilio Cabral.

Hoje, porém, que os trabalhos da auctoridade são no mesmo sentido que os nossos, não consentiremos o menor excesso. A par de nós, a consciencia dos eleitores ha de ser respeitada, e os excessos do poder punidos.

Para isto supplicamos aos eleitores do concelho de Ilhavo que nos dêem conta das ameaças do administrador do concelho e escrivão de fazenda, de que o «Campeão, das Provincias» falla no numero de quarta feira.

Provado que seja que as auctoridades ultrapassam os limites marcados pela lei, seremos nós os primeiros a pedir aos poderes superiores que lhes appliquem severo castigo. Sem as queixas dos proprios offendidos, teremos a denuncia do contemporaneo por pura invenção, despresivel como o é em toda a extensão da palavra engenho rachitico e infeccionado que a dictou.

Os *homens serios* do «Campeão das Provincias» dão parte aos seus freguezes que ha já no concelho de Aveiro trabalhos eleitoraes por parte da auctoridade!

Significam-lhes o seu sentimento... Que ridiculos que estão os taes *homens serios*! Depois que começaram a *ver* *sem venda* tocaram o zenith da toleima. Chagados como todos os conhecemos, escoria dos vagabuudos e saltimbancos politicos não duvidam crivar de injurias todos os que tem o bom senso de evitar o seu contacto pestilento!

A *venda* vae-se rasgando felizmente e os *homens serios* da ultima hora hão de pagar caro o seu desvario. Os regedores d'Avanca hão de voltar ao seu antigo pé — a *venda* vae-se rasgando...

O outro jornal da localidade quer medir comnosco a sua influencia eleitoral afastando a auctoridade do combate que vae ferir-se. Seria facil deferir-lhe a petição, mas é desnecessaria a experiencia. Em 1861 estava em campo a auctoridade junta com elles e prompta a jogar o ultima carta, e nós sós vencemol-os. Não sei que mais prova queiram, agora que estão sós e que a *venda* vae-se rasgando.

CORRESPONDENCIAS

Sr. redactor.

Agueda, 27 de julho
de 1864

Quem disser que em Agueda não cam-
pêa desassombadamente a mais requinta-
da maldade, não deixa de trahir misera-
velmente a verdade. Mas quem será, sr.
redactor, a causa primaria de tanta atro-
cidade, e de tão extraordinario cynismo? !
E' um pobre e miseravel detractor, que,
conceituado pelo maior dos tyrannetes e
despotas, não tem escrupulo de polluir
torpe e cobardemente todo e qualquer ci-
dadão pacifico, que nenhum crime o man-
cha, a não ser o nunca visto de pertencer
a esse respeitavel partido da honra, da
justiça, e da regeneração do concelho.

Por esse facto, com que me ufano, e
muito me glorio, lá vou eu ser abocanha-
do infamante por o sr. padre José de
Mello, que é o alludido detractor, para
servir o principal auctor de todas as guer-
ras, com que baldadamente pretende as-
soberbar o partido da regeneração do con-
celho, como cumplice do roubo feito a
José Pedro Gomes Soares.

Isto podia-me affligir, se não fosse
imputação de um padre, que, ha muito,
perdeu o que todo o homem de bem de-
seja possuir.

Assim mesmo eu, que me julgo cons-
purcado tão vilmente, julgo do meu dever
desaffrontar-me, em homenagem á inno-
cencia, que me assiste.

Poderei, sr. redactor, ser tudo o que
esses miseraveis quizerem, pobre, e pouco
intelligente, comtudo sobeja-me a honra,
para a oppôr a tão infames aleiveis.

Ha bastantes annos, que vivo nesta
villa, exercendo a profissão de artista, e
nunca, graças á minha conducta illibada,
ninguem se queixou de mim até hoje, á
excepção desse miseravel, e quem o inspi-
ra, que não tem outra profissão que a de
morder em todas as reputações, as mais
bem estabelecidas.

Dizendo, portanto, que tudo quanto
o sr. padre José disser de mim, não é
mais que uma revoltante calumnia, tenho
dito tudo, porque os meus remorsos não
me pungem de nada haver feito, que me
importe desaire.

Joaquim Duarte Figueiredo.

Publicamos hoje a seguinte corres-
pondencia que por equivooco deixou de
preceder o documento a que allude e que
publicamos no n.º 316 deste jornal.

Sr. redactor.

Soutello, 17 de julho
de 1864.

Tenho esperada, que algum empre-
gado deste concelho de Sever, a quem mais
directamente poderia tocar o conteúdo
na local—processo crime sem andamen-
to—que se lê em o n.º 303 do seu
mui lido jornal, acudisse a responder; mas
como ninguem apparecesse até hoje, venho
eu, rogar ao auctor da local, queira de-
clarar, se o que noticiou com referencia a
uns autos crimes, que diz abafados ou
sumidos em cha e assucar, á quasi tres
annos, com grande escandalo, se entende
tambem comigo?

Sou juiz ordinario em Sever do Vou-
ga desde o meu anno de bacharel, em
1844, á perto de 20 annos successivos, é
verdade que muito tempo sem exercicio,
por causa de meus afazeres domesticos;
mas nem por isso tenho consciencia de
merecer as arguições da local, que apre-
sentada com certa generalidade, tambem
parece querer involve-me. Neste caso
tenha o noticiario a coragem de decla-
rar o seu nome, por que lhe quero res-
ponder cabalmente, aliás será havido por
covarde calumniador.

Todavia, por cautella, vá o publico
lendo já o documento, que segue; por que
bem mostra a minha isenção desse labeu,
embora carregado de côres, que revellam
o rancor de quem o assacou indistincta-
mente á justiça de Sever; pois ella conta
empregados de muita honestidade.

Peço-lhe o favor de publicar n'um

dos primeiros n.º do seu jornal estas li-
nhas, e muito obrigará o seu assignante

J. de F. Pacheco Telles d'Araujo.

PARTE OFFICIAL

Ministerio do reino

Direcção geral de administração civil.

2.ª Repartição

Tendo sido presente a Sua Magesta-
de El-Rei o officio n.º 2 do secretario ge-
ral servindo de governador civil do dis-
tricto d'Aveiro, datado de 21 do corrente,
dando detalhada conta do incendio que na
madrugada do dia antecedente se manifes-
tou no edificio occupado pelo governo ci-
vil e repartição de fazenda, o qual foi con-
sumido pelas chammas, a pesar dos meios
e dos extraordinarios esforços que prom-
ptamente se empregaram para o extinguir,
tendo-se contudo salvado os cofres da pa-
gadoria central, os papeis da repartição de
fazenda e os pertencentes aos expostos e
às obras da barra, bem como se conse-
guiu, pela boa direcção dos trabalhos,
evitar que o incendio se communicasse aos
predios vizinhos; tornando-se dignos de
elogio o delegado do thesouro, os empre-
gados do governo civil e da repartição de
fazenda, o administrador do concelho, o
presidente da camara municipal, o capitão
do porto, o engenheiro Rezende, servindo
no impedimento do director das obras pu-
blicas, o governador militar com toda a
força disponivel, o chefe da repartição
dos pesos e medidas, os apontadores e mes-
tres de obras da direcção do districto, e
em fim muitos artistas e pessoas de todas
as classes, todas as quaes com a maior de-
dicção, e algumas com risco de vida, se
esmeraram em atalhar o incendio e salvar
alguns objectos: manda o mesmo augusto
senhor communicar ao referido secretario
geral que, com quanto seja muito para la-
mentar aquelle sinistro pelas suas desas-
trosas consequencias, comtudo viu com
satisfação o interesse que mereceu um tal
acontecimento a todos os sobreditos empre-
gados e aos habitantes da cidade; e lou-
vando o mesmo secretario geral pelo seu
zêlo, actividade e presteza com que instal-
lou no edificio do lyceu o governo civil,
quer que em seu real nome transmita a
todas as indicadas pessoas e funcionarios
os merecidos louvores pela sua dedicção
e bom serviço em similhante conjuntura,
e outrosim que remetta a este ministerio
uma relação fundamentada de todos os
que mais se distinguiram por essa occasião.

Paço, em 23 de julho de 1864 —Du-
que de Loulé.

Direcção geral de instrução publica

4.ª Repartição

Besdachos por decretos de 12 do corrente
mez de julho

Antonio Joaquim da Costa Pereira,
professor vitalicio da cadeira de ensino
primario de Loureiro, freguezia de Sil-
gueiros, concelho e districto de Vizeu —
aposentado com dois terços do ordenado
respectivo.

Daniel José da Costa Leão, profes-
sor vitalicio da cadeira de ensino primario
de Rebordello, concelho de Vinhaes, dis-
tricto de Bragança—jubilado com o orde-
nado por inteiro.

Padre Domingos José Pereira, profes-
sor vitalicio da cadeira de ensino primario
de Nellas, districto de Vizeu — aposen-
tado com dois terços do ordenado respec-
tivo.

Padre Joaquim da Costa Assumpção,
professor vitalicio da cadeira de ensino
primario da villa do Crato, districto de
Portalegre — aposentado com dois terços
do ordenado respectivo.

José Custodio, professor vitalicio da
cadeira de ensino primario de Granja do
Thêdo, concelho de Taboão, districto de
Vizeu — aposentado com dois terços do
ordenado respectivo.

José Nunes de Oliveira, professor
vitalicio da cadeira de ensino primario do

logar do Ferro, concelho da Covilhã, dis-
tricto de Castello Branco—aposentado com
dois terços do ordenado respectivo.

Leandro José de Medeiros Correia,
professor vitalicio da cadeira de ensino
primario da villa de Lagoa, districto de
Ponta Delgada—jubilado com o ordenado
por inteiro.

Manuel José Soares, professor vitali-
cio da cadeira de ensino primario da Pa-
derne, concelho de Melgaço, districto de
Vianna—jubilado com o ordenado por in-
teiro.

Cadeira de ensino primario da fregue-
zia de S. Thomé, de Caldellas, concelho
de Guimarães, districto de Braga—trans-
ferida para a freguezia de S. Lourenço,
de Saude, no mesmo concelho e districto,
com o subsidio de casa e utensilios pela
junta de parochia desta freguezia.

Despachos por portarias do corrente
mez de julho nos dias abaixo
designados

14 Amelia Constantina Raposo—provida
por tres annos na escola de meninas
de Arrifes, freguezia de Nossa Senhora
da Saude, concelho e districto de
Ponta Delgada.

Antonio Antunes Serra—provido por
por tres annos na cadeira de ensino
primario de Souto da Casa, conce-
lho do Fundão, districto de Castello
Branco.

Presbytero Antonio Lopes Ribeiro dos
Santos—provido por tres annos na
cadeira de ensino primario de Lu-
miães, concelho de Armamar, dis-
tricto de Vizeu.

Antonio Pereira Cortez—provido por
tres annos na cadeira de ensino pri-
mario de Sernande do Grillo, concelho
de Baião, districto do Porto.

Francisco José de Almeida—provido
por tres annos na cadeira de ensino
primario de Panoias, concelho de
Ourique, districto de Beja.

João Baptista de Freitas—provido por
tres annos na cadeira de ensino pri-
mario de Villa Boa, concelho de S.
Thyrsó, districto do Porto.

João Baptista de Mendonça—provido
por tres annos na cadeira de ensino
primario de Carvalhal, concelho de
Obidos, districto de Leiria.

Joaquim Diogo de Almeida—provido
por tres annos na cadeira de ensino
primario de Antas, concelho de Pe-
nalva do Castello, districto de Vi-
zeu.

14 José Manuel Soares da Rosa—provido
por tres annos na cadeira de ensino
primario de Calheiros, concelho de
Ponte do Lima, districto de Vianna
do Castello.

Manuel dos Santos Rebelo Affonso—
provido por tres annos na cadeira de
ensino primario de Villar, concelho
de Moimenta da Beira, districto de
Vizeu.

Presbytero Manuel Joaquim da Silva
Graça—provido por tres annos na
cadeira de ensino primario de Altar-
do, concelho de Pedrogão Grande,
districto de Leiria.

15 Feliciano da Costa Bilro—provido por
tres annos na cadeira de ensino pri-
mario da Villa da Mealhada, districto
de Aveiro.

José Antonio Alves Carneiro, profes-
sor temporario de ensino primario de
S. Lourenço de Cabril, concelho de
Montalegre, districto de Villa Real—
mudado para a cadeira de igual ensi-
no de S. Miguel de Nogueira, conce-
lho de Chaves, no referido districto,
pelo tempo que lhe faltar preencher o
provisão tribunal que lhe fôra con-
cedido por provisão de 21 de janeiro
de 1864.

Manuel José de Moraes Junior, profes-
sor temporario da cadeira de ensino
primario de S. Miguel de Nogueira,
concelho de Chaves, districto de Vil-
la Real—mudado para a cadeira de
igual ensino de S. Lourenço de Ca-
bril, concelho de Montalegre, no re-
ferido districto, pelo tempo que lhe
faltar para preencher o provimento
triennal que lhe fôra concedido por
provisão de 25 de agosto de 1862.

Manuel de Azevedo Bartholo—provi-
do por tres annos na cadeira de en-

sino primario de Estreito, conce-
lho de Oleiros, districto de Castello
Branco.

Maria da Conceição Cunha Fernandes
—provida por tres annos na escola
de meninas da villa de Extremoz,
districto de Evora.

Ministerio da fazenda

Secretaria d'estado

2.ª Repartição

Sua Magestade El-Rei, a quem foi
presente o officio de 20 d'este mez, em
que o delegado do thesouro no districto de
Aveiro, Vicente Augusto de Araujo Ca-
misão, dando parte do incendio que teve
logar na madrugada d'aquelle dia no edi-
ficio do governo civil do mesmo districto,
onde se achava tambem estabelecida a re-
partição de fazenda a seu cargo, presta
testemunho do zêlo e dedicção com que
todos os empregados d'ella e o escrivão
de fazenda do concelho de Aveiro trata-
vam de salvar os documentos que ali exis-
tiam, fazendo especial menção, pelos pe-
rigos a que se expozeram, do continuo
Manuel Nunes Morgado, que ficou bastan-
te queimado e ferido, do escriptorio do
escrivão de fazenda Alberto Eduardo de
Sousa, e do fiscal do governo no caminho
de ferro de Soure ao Porto, Augusto Ce-
zar de Almeida Pinto de Sousa, que se-
guiu o dito delegado a escalar pela janella
a casa dos cofres para os salvar, como
salvaram, pela mesma janella; manda,
pela secretaria d'estado dos negocios da
fazenda, louvar o referido delegado pelos
esforços que empregou no salvamento dos
cofres e do archivo da mencionada repar-
tição de fazenda, e determina que, em seu
real nome, transmita aos sobreditos em-
pregados, e com especialidade aos que mais
se distinguiram pelo seu zêlo e perigos a
que se arriscaram, os louvores de que se tor-
nam dignos.

Paço, em 25 de julho de 1864. —
Joaquim Thomás Lobo d'Avila. — Para
o delegado do thesouro no districto de
Aveiro.

Sendo presente a Sua Magestade El-
Rei o officio de 20 do corrente mez, em
que o director da alfandega de Aveiro,
Augusto Maria de Brito, deu conta das
medidas preventivas que adoptou, por oc-
casião do incendio que se manifestou, na
madrugada d'esse dia, no edificio do go-
verno civil, contiguo ao d'aquelle casa fi-
cal, fazendo remover todo o archivo e o
cofre da alfandega, e refrescar o telhado
e paredes d'ella, a fim de evitar, como
evitou, a communicação do incendio: man-
da o mesmo augusto senhor, pela secreta-
ria d'estado dos negocios da fazenda, lou-
var o referido director pelo seu procedi-
mento n'aquelle conjuntura, determinar
que, em seu real nome, louve o escrivão
da receita João de Mello e Freitas, o por-
teiro Antonio Martins Raposo, o meirinho
Joaquim Simões Neto, o empregado em
comissão na dita alfandega Luiz de Sou-
za Janeiro, os guardas de bordo Joaquim
Gonçalves e Manuel Marinho, o patrão do
escaler José Maria dos Santos, o remador
Joaquim dos Santos Gamellas, e o despa-
chante Serafim Antonio de Castro, pela
cooperação que prestaram no salvamento
do edificio, cofre e archivo da alfandega.

Paço, em 25 de julho de 1864. —
Joaquim Thomás Lobo d'Avila. — Para o
director da alfandega de Aveiro.

Ministerio das obras publicas,
commercio e industria

Repartição central

3.ª Secção

Sua Magestade El-Rei, conformando-
se com a proposta que á sua real presen-
ça fez subir o conselheiro sub-inspector
geral dos correios e postas do reino, em
data de hoje, ha por bem em vista do dis-
posto no § unico do artigo 7.º do regu-
lamento postal, approvado por decreto de
4 de maio de 1853, determinar que a di-
recção do correio do Pinheiro da Bempos-
ta seja transferida para Estarreja, ficando

contudo na quella villa uma delegação subordinada á dita direcção.

O que pelo ministerio das obras publicas, commercio e industria assim se comunica ao mesmo conselheiro sub-inspector, para seu conhecimento e mais devidos effeitos.

Paço, em 14 de julho de 1864. — João Chrysostomo de Abreu e Sousa. — Para o conselheiro sub-inspector geral dos correios e postas reino.

Ministerio dos negocios ecclesiasticos e de justiça

Diracção geral dos negocios de justiça

2.ª Repartição

TABELLA DOS EMOLUMENTOS E SALARIOS JUDICIAES

(Continuado do numero 320.)

§ unico. A resposta sobre a fórma da partilha exige o mais escrupuloso exame dos autos de inventario e dos titulos dos bens, e deve desenvolver o direito dos menores a respeito de bens de successão singular, e quanto a collações, havendos, e mais respectivo.

2. De cada resposta escripta e fundamentada nos autos de inventario, ou em requerimento de alguém, que tenda a promover os direitos e os interesses dos menores não emancipados—200 réis.

E de parte interessada, que não seja menor, e á custa della—300 réis.

Quando as respostas do curador geral dadas antes da partilha, e pagas do monte para entrarem em regra de custas, excederem a 800 réis, todas as mais até á partilha serão gratuitas.

3. Por outorgarem nas escripturas dos contractos, para as quaes for indispensavel a sua assistencia, devendo fiscalisar e assignar como lhes cumpre, á custa da parte interessada no contrato—1,200 réis.

Fóra da cidade ou villa acrescerá o caminho á custa de quem requerer—2,500 réis.

4. Aos curadores geraes são applicaveis as disposições contidas no artigo 23, n.º 20, bem como as que vão nas disposições geraes, na parte que possa respeitar-lhes.

Art. 29. Os delegados do procurador regio, como curadores natos dos orphãos nos julgados, cabeças de comarcas, e os curadores geraes dos orphãos nas comarcas de Lisboa e Porto, são os contemplados no artigo antecedente.

CAPITULO IV

Dos empregados subalternos

Distribuidores

Art. 30. Levarão de salarios:

1. De cada distribuição e verba no livro—100 réis.

2. De baixa de cada distribuição e verba—50 réis.

3. Pela busca da distribuição, passando um anno depois de registada, e apparecendo:

De um até tres annos—200 réis.

Dahi para cima até dez annos, qualquer que seja o numero dos annos buscados, e sem poderem accumular o salario anterior—300 réis.

E por cada anno mais além dos ditos dez—25 réis.

Em todos os casos, apontando a parte o anno, levarão sómente—150 réis.

E não apparecendo o objecto buscado metade do respectivo salario.

4. De qualquer certidão, sómente a raza, que será de cada lauda com vinte e cinco regras, e cada regra com trinta letras—60 réis.

E sendo certidões narrativas, a raza será a 120 réis.

Art. 31. Além dos livros que devem ter com toda a regularidade, segredo e segurança, são obrigados a formar e assignar cadernos avulsos em que lancem o resumo de toda a distribuição, com designação dos nomes das partes, e do escripto respectivo, e do dia da distribuição e declaração das classes para que os mes-

mos cadernos estejam patentes ao publico na casa da audiencia, ou em logar o mais proximo d'ella, e proprio, todos os dias legaos ou não feriados, desde as nove horas da manhã até ao meio dia, sem que por tudo isto vençam salarios alguns.

Art. 32. O disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30 não tem logar a respeito do registo, que devem fazer da distribuição dos inventarios entre menores, etc., feita pelos respectivos juizes, ou quanto á baixa do mesmo registo, pois que em semelhante caso especial levarão sómente metade.

Contadores

Art. 33. Por contarem os emolumentos dos juizes, agentes do ministerio publico e curadores, levarão:

1. Por cada um que contarem—10 réis.

Consideram se porém como formando uma só verba ou emolumento para o effeito da contagem:

1. Todas as rubricas.

2. Todas as assignaturas.

2. Por contarem os salarios dos escriptaes e mais officiaes de justiça:

Por cada termo ordinario; a saber: De vista, dada, juntada, conclusão e publicação—5 réis.

Por cada termo não ordinario—10 réis.

Por cada um de outros quaesquer salarios—10 réis.

3. Por cada verba de custas—10 réis.

Os sellos de 40 réis considerar-se-hão como formando todos uma só verba ou emolumento para o effeito da conta.

Os sellos de 20 réis como formando outra.

Os sellos de verba, outra.

A raza contar-se-ha pela seguinte maneira:

Até aos primeiros tres cadernos, ou escripta que a elles corresponda—60 réis

Por cada um mais além destes—10 réis.

Entende-se por caderno dez folhas de processo, ou de qualquer carta de sentença, instrumento, etc.

4. Quando as verbas de emolumentos e salarios não chegarem a cinco, contar-se-hão como se fossem cinco.

O mesmo terá logar com relação ás custas.

Capitães

5. De contarem qualquer capital pedido e julgado, quer se componha de uma, quer de muitas addições, que venha liquido, ou certo e determinado na acção ou na sentença—50 réis.

E não vindo liquido, quando se possa e deva liquidar pelos contadores, segundo a natureza da acção ou determinação da sentença—100 réis.

Juros

6. De contarem qualquer addição de juro, e somma-lo com a capital—120 réis.

E quando haja de fazer-se abatimento, mais—50 réis.

Sendo porém o mesmo juro em mais do que um anno, sem ter de fazer-se abatimento, levarão sómente uma vez o dito salario e o da multiplicação.

Liquidação de generos e rendas, ou outras que contenham calculo de tempo

7. De cada anno que liquidarem—100 réis.

E sempre que haja a liquidar alguma fracção de anno, mais—50 réis.

E quando a liquidação se reduzir a multiplicar por um certo numero de annos a quantia correspondente a um só já liquidado, levarão sómente o salario taxado para a liquidação d'esse anno, e além d'isso o da multiplicação.

Reduções

8. Da redução de papel-moeda ou papeis de credito ou titulos de divida do estado, a moeda corrente, e vice-versa sendo n'uma só especie—150 réis.

Da redução de moeda estrangeira á nacional, ou vice-versa—200 réis.

9. De cada rateio de principal ou custas—150 réis.

Divisões e abatimentos

10. De qualquer divisão, abatimento ou multiplicação, que tenham a fazer—60 réis.

Quando a conta que tiverem feito for muito complicada e difficil por qualquer circumstancia fica-lhes permittido pedir arbitramento ao respectivo juiz, que lhes deferirá como achar regular.

Revisão

11. De reverem todos os recibos e contas de emolumentos e salarios em quaesquer feitos que dos juizes inferiores subirem aos de direito, e de informarem se encontram excessos e quaes—80 réis.

E de reformarem a conta quando lhes for ordenado, metade do salario que competiria ao contador que a fez, e nos salarios não contados levarão por cada verba que tiverem de contar ou porque a quantia que o empregado declarou é superior á que realmente lhe pertence, ou porque não designou expressamente a quantia que recebeu—o que fica taxado no n.º 2 d'este artigo.

12. Pelas informações que fizerem nos processos determinadas por lei para se julgarem as execuções extinctas, ou sobre artigos de erro de conta, ou quaesquer outras que lhes forem ordenadas, levarão—200 réis.

13. De contarem os 6 por cento nos autos da fazenda nacional—100 rs.

Por liquidarem a multa judicial, quando deva fazer-se por meio de conta do contador—100 réis.

(Continua.)

NOTICIARIO

Premios na universidade de Coimbra. — Na faculdade de theologia foram conferidos os seguintes premios:

1.º anno. — Premios indistinctamente: = Domingos Moreira Guimarães, de Braga.

Torquato Pereira Soares da Motta, de Tuias, districto do Porto.

1.º Accessit = Bernardo Augusto de Madureira, de Ancede, districto do Porto.

2.º Accessit = José Joaquim Lopes Praça, de Castedo, districto de Villa Real.

3.º Accessit = Antonio Maria de Sena, de Cêa.

4.º Accessit = José Simões Dias, da Bemposta, districto de Coimbra.

1.ª Distincção = Joaquim José Freire de Faria e Silva, de Portella de Villa Verde, districto de Santarem.

2.ª Distincção = Prudencio Quintino Garcia, da ilha de S. Miguel.

3.ª Distincção = Manuel Fernandes Margalho, de Coimbra.

2.º anno. — 1.º Accessit = Manuel Antonio do Cabo, de Aguas Santas, districto do Porto.

2.º Accessit = José d'Elvas Leitão, de Penamacôr.

1.ª Distincção = José Antonio Pereira de Almeida, de Lamas de Orelhão, districto de Bragança.

2.ª Distincção = José Manuel Cerqueira Gomes, de Arcos de Val de Vez.

3.ª Distincção = José Correia Cardoso Monteiro, de Peso da Regoa.

3.º anno. — 1.º Accessit = José dos Santos Monteiro, de Amarante.

2.º Accessit = Antonio Augusto Rodrigues, de Bragança.

1.ª Distincção = Manuel Antonio da Silva Rocha, de Coimbra.

2.ª Distincção = Manuel Messias Mendes Fragozo, de Coimbra.

4.º anno. — Premio = Luiz Maria da Silva Ramos, de Braga.

1.ª Distincção = Joaquim Rodrigues Esgueira, de Coimbra.

2.ª Distincção = Gaspar Borges Garcia Pereira, de Villa Nova de Tazem, districto da Guarda.

3.ª Distincção = Antonio Camacho de Brito, de Beringel, districto de Beja.

4.ª Distincção = Antonio Manuel Telles de Paiva, da Covilhã.

5.º anno. — Accessit = José Ferreira Garcia Diniz, de Lagares, districto de Coimbra.

1.ª Distincção = José Joaquim Rircho, de Portalegre.

2.ª Distincção = Custodio de Moraes e Brito, do Porto.

3.ª Distincção = Custodio Nunes Borges de Carvalho, de Penafiel.

Na faculdade de direito. — 1.º anno. — Accessit = Augusto Neves dos Santos Carneiro, da Varzea de Goes, districto de Coimbra.

Distinctos = Antonio Pessoa Alves da Fonseca, de Cantanhede.

José Joaquim Lopes Praça, de Castedo, districto de Villa Real.

Antonio Maria de Carvalho, de Lisboa.

José dos Santos Monteiro, de Amarante.

2.º anno. — 1.º premio = Avelino Cesar Augusto Maria, de Coimbra.

2.º premio = Manuel Joaquim Teixeira, da ilha da Madeira.

1.º accessit = Alberto Guedes Coutinho Garrido, da Figueira da Foz.

2.º accessit = José Antonio de Almeida, da ilha da Madeira.

3.º accessit = Francisco Dias Ferreira, de Chans de Pombeiro, concelho de Arganil.

Distinctos = José Theophilo Braga, de Ponta Delgada.

Eduardo Pereira Tovar de Lemos, de Moura, districto de Beja.

3.º anno. — 1.º accessit = Manuel da Maya Alcoforado, de Ilhavo, districto de Aveiro.

2.º accessit = Augusto Cesar Elmano da Cunha, de Agueda, districto de Aveiro.

3.º accessit = José Pereira Paiva Pita, de Penacova, districto de Coimbra.

4.º accessit = Lucas Fernandes Falcão, de Pousafoles, districto de Coimbra.

4.º anno. — 1.º Premio = Manuel de Oliveira Chaves e Castro, de Lamego.

2.º Premio = Manuel Aprigio de Carvalho Severino de Avellar, da Horta, ilha do Fayal.

1.º Accessit = Antonio Pedrosa dos Santos, de Alneida.

2.º Accessit = Luiz Leite Pereira Jardim, de Coimbra.

1.º Distincto = João Manuel Rodrigues Lima, de Riba de Mouro, districto de Vianna.

2.º Dito = Abel de Carvalho Freire de Macedo, de Buarcos, districto de Coimbra.

3.º Dito = Joaquim José Maria de Oliveira Valle, da Granja, districto de Evora.

4.º Dito = Antonio Moreira Barroso, de Ferreira do Zezere, districto de Santarem.

5.º Dito = Francisco Roberto de Araujo Magalhães Barros, de Ponte do Lima.

6.º Dito = Custodio de Moraes e Brito, do Porto.

7.º Dito = Francisco Manuel d'Almeida, de Souto de Penadono, districto de Vizeu.

8.º Dito = Francisco Antonio da Rocha, de S. Miguel do Matto, districto de Aveiro.

9.º Dito = José da Silveira Proença Saraiva, de Escallos de Baixo, districto de Castello Branco.

10.º Dito = Luiz Pinto Tavares Fragozo Freire, de Pedrogão, districto de Castello Branco.

11.º Dito = Francisco Manuel d'Aquino Fialho, de Villa de Frades, districto de Beja.

12.º Dito = João José Dias Gallus, de Ligeiras, districto de Bragança.

5.º Anno. — 1.º Premio = João Manuel Cardoso de Napoles, de Villa Secca d'Armamar, districto de Vizeu.

2.º Premio = Antonio Bernardino Cerqueira Lobo, de Ponte da Barca.

1.º Accessit = José Braz de Mendonça Furtado, de Setubal.

2.º Accessit = Affonso de Sande Salama de Magalhães Mexia, de Coimbra.

3.º Accessit = José Maria da Cunha Seixas, de Trevões, districto de Vizeu.

4.º Accessit = João José Botelho Palma, de Almodovar, districto de Beja.

Arthur Napoleão. — Lê-se no «Nacional»: Partiu para Madrid este fa-

moso pianista portuense; depois de brilhantemente saudado pelo publico que lhe admirou o prodigioso talento.

Ao deixar a sua terra natal, onde breve voltará, segundo dizem, dirigiu á imprensa e ao publico a seguinte carta de despedida, que dous jornaes hontem publicaram:

«*Illm.º sr. redactor.* — Não sendo possível eu adiar por mais tempo a minha partida, tenho apenas este meio para testemunhar aos meus queridos coteraneos a gratidão que lhes voto e o sincero reconhecimento que lhes devo.

A saudade que me afflige é-me de suave compensação a intima certeza de que o meu querido Porto nunca deixará de ser o primeiro nas iniciativas uteis, como ainda ha pouco lhe chamou o primeiro amigo dos que trabalhavam.

«Adeus, sr. redactor: para com a imprensa portuense não tenho palavras, nem sei se as ha, que possam mostrar quanto lhe devo.

«Sou, sr. redactor, — De v.

«Amigo e obrigado
Arthur Napoleão Santos

«S. C.
26 de Julho de 1864.»

Carta de Garibaldi. — Lê-se no «Diario Mercantil»: Eis como o ferido de Aspromonte respondeu a Francisco Victor Hugo, ao receber a dedicatória do decimo terceiro volume da sua traducção de Shakspeare:

«Ischia 10 de julho. Meu joven amigo — Os Victor Hugo são sempre senhores do meu nome, porque só poderão servir-se d'elle para bem de todos. Todavia, não posso aceitar a vossa dedicatória senão como um voto, que juntamente fazemos para a liberdade das nossas duas patrias, e para a alliança como o povo poderoso, que será um dos fanaes da civilisação quando se recordar, que gerou aquella luz, que fizestes rebrilhar, e que se chama Willam Shakspeare. Aperto a mão de vosso illustre pae, e a vossa.

G. Garibaldi.
Effeitos da electricidade na imaginação do homem são. — Um desoccupado amator entusiasta de physica, que ha pouco tempo se retirou a disfructar a sua fortuna no seio de uma pequena povoação nos arredores de Pariz, armou ha dias tal alvoroço entre aquella gente, que foi preciso que as auctoridades competentes o mandassem pôr d'alli para fóra. Eis o caso:

Estava o sabio empenhado em immortalisar o seu nome com qualquer descoberta importante, e para chegar aos seus fins retirou-se para aquella povoação, escolhendo as suas victimas entre os habitantes d'aquella pacifica localidade.

Poucos dias depois da sua installação, notaram os vizinhos que os aldeões que passavam por diante da casa do nosso homem, estremeciam primeiro, cahiam depois, tornavam a erguer-se dando grandes saltos e concluíam por voltarem a medir o chão. Se iam acompanhados de bois ou cavallos, os animaes imitavam seus donos nos, e ninguem sabia explicar a causa de estes estranhos exercicios choreographico-gymnasticos.

— Está a rua embruxada, diziam uns.

— Não é a rua, é a casa d'aquelle sujeito, diziam outros.

— E' um feiticeiro.

— Não é feiticeiro, é o diabo.

Emfim, já ninguem queria passar pela porta do physico, os vizinhos tomavam as de Villa Diogo, o povo agitou-se e a authorityade teve de tomar conhecimento do facto.

O ancioso de gloria tinha collocado no sotão da casa uma bateria electrica, e com o auxilio de um fio conductor, despedia uma descarga sobre os que passavam, obrigando-os ás indicadas contorsões.

— O senhor porque é que incommoda assim os seus vizinhos? — perguntou-lhe o agente da ordem publica.

— Meu amigo, — respondeu-lhe o sabio, — trata-se de uma grande descoberta que transmittirá o meu nome á posteridade. Até agora toda a gente tem julgado que os effeitos electricos não residiam senão na imaginação dos enfermos, e eu pude convencer-me de que existem tam-

bem na imaginação dos que estão de perfeita saude.

Muito bem; vá para outra parte com a sua sciencia, porque o senhor o que conseguiu aqui foi alvoroçar toda esta gente.

E agora anda o physico em Pariz a reclamar um premio pela sua descoberta.

(*Commercio do Porto.*)

Embirrou com o parochio d'Arada. — Continua o fogo contra o parochio da Arada, e não é mal feito, não quiz seguir os nossos conselhos, agora ature-o.

Pois pode estar certo que em quanto não metter alguma coisa no bocca ao redactor do outro jornal da localidade não cessa elle de lhe soprar pela *retaguarda* com a bomba de apagar remorosos de invenção propria.

Ha dias dizia á junta que não podia arbitrar congrua ao coadjutor d'Arada e para isso mentia com o maior descaramento. A 450 reduziu o tal meliante os fogos da freguezia que uma certidão autentica mostra ser de 640.

No seu ultimo numero chama a attenção do sr. delegado do procurador regio para o crime de *stupro* praticado n'um logar *descoberto* e ás horas do dia, em uma *menor* que tem 27 annos, em uma *demente* que recebe os sacramentos da igreja!!

Tanta inexactidão não será facil encontrar, porque *Campeão* d'esta ordem só em Aveiro!!

Ao sr. delegado de procurador regio cumpre saber que essas accusações do pasquin da Vera Cruz são preparados á feição para vingar uma offensa particular. O processo assim o ha de mostrar. Façam os srs. delegado e juiz de direito justiça, que o vigario d'Arada não quer mais nada.

Tem aparecido dinheiro. — Nas escavações a que se está procedendo nas ruinas do edificio do governo civil que se incendiou no dia 20 deste mez, tem-se encontrado algum dinheiro, do que os empregados tinham nas suas gavetas.

O fogo conservou-se, por debaixo do entulho, oito dias, e as libras resistiram áquella temperatura sem se fundirem.

Abuso de boa fé. — (Correspondencia da Chronica).

A ambição é a lima que desgasta os mais nobres sentimentos do coração humano. Por ella sacrificam-se ao interesse os principios da honra e probidade, que deviam regular sempre as acções dos homens. E não se inocula só n'este ou n'aquelle coração, mas um mesmo pensamento ambicioso chega até a dominar uma sociedade, um grupo inteiro de individuos. E' o caso:

Entre as fronteiras das freguezias de Fermentellos, Ois e Espinhel entorna-se uma grande extensão d'agua, quasi sempre estacionaria, a que estes povos chamam — Pateira. Os povos limitrophes tem egual direito a usufruir em commum os moligos e hervações, que ali ha.

Os povos de Fermentellos, porém, como mais proximos do local, julgam-se tambem mais favorecidos do direito e completam-se d'aquelles productos com grave prejuizo dos outros. Pois é certo que os barcos de Fermentellos sulcam constantemente aquellas aguas colhendo moligo, gramão, etc, mesmo no tempo prohibido pelas posturas respectivas.

Ora estas incursões pela propriedade alheia quizeram estes magaões referendar, e lembraram se de formular uns artigos lá redigidos muito a seu talante, e mandaram isto para o conselho de districto.

Não se esqueceram porém de eleger, por necessidade de suas injustas pertencções e garantia da sua má fé, um patrono da sua confiança, para advogar perante o tribunal do conselho a sua causa; este não teve duvida na approvação dos novos artigos.

Saibam-se, porém, para todos os fins, os meios escandalosos de que esta gente lançou mão para chegar aos seus fins.

Andam estes traficantes das consciencias alheias a exigir 200 réis a cada proprietario do logar, para, dizem elles, pagar aos vogaes do conselho, que lhes fizeram a vontade approvando os artigos; quando aquelle obulo será talvez para gratificar aquelle que fez valer a tal exigencia perante o respeitavel conselho, illudido-o! Porque nós estamos intima-

mente convencidos de que os dignos membros d'aquella assembleia são alheios a estas velleidades infamantes e inacessiveis a tão odioso trafico. Punge nos sinceramente que elle esteja sendo victima de miseraveis compromissos d'esta gentalla.

Se o respeitavel conselho de districto não quizer avaliar pelo que ali fica narrado, digne-se informar, e obterá a verdade da nossa asserção. Entretanto fique todos prevenidos e scientes das intenções d'aquelles *doutores fermentelleiros*.

Por hoje limitamos-nos a isto, mas promettemos voltar ao assumpto, e tractar das alterações dos artigos para bem dos outros povos, e das demarcações necessarias.

CORREIO

(Do nosso correspondente)

Lisboa 29 de julho

Ninguem se diz ainda bem informado acerca do dia em que devem verificar-se as eleições geraes de deputados. Tem-se reclamado que o decreto seja publicado pelo menos com um mez de anticipação. Segundo hoje me dizem, ao sr. duque de Loulé pareceu razoavel esta exigencia, e que prefixara o dia 28 do proximo mez de agosto para a reunião das assembleias electoraes, suppondo-se até que o decreto foi hontem levado á assignatura regia, afim de ser publicado talvez amanhã. O meu informador não me garantiu a noticia. Tenoa o leitor em vista esta circumstancia.

— Tem levantado grande celeuma a noticia de estar agraciado com o titulo de barão o banqueiro inglez Janns Stern, chefe da casa Stern Brothers, com quem foi contractado o emprestimo do anno passado. Como boato tem corrido esta noticia, mas asseguram-me que verdadeira e que o decreto está já assignado.

Está sendo elevado á altura de escandalo monumental. Não admira. Os adversarios do gabinete são pessoas de irreprehensivel honestidade, e entendem que tudo quanto vem dos seus contrarios deve de ser necessariamente escandaloso. E' velho já este systema. Vejamos porém o negocio.

O sr. ministro da fazenda promettera dar preferencia, em igualdade de circumstancias, á casa Stern no primeiro emprestimo que o governo portuquez houvesse de contrahir.

Entendo porém o sr. Lobo d'Avila que convinha aos interesses do thesouro, o systema do concurso publico, e nisto attendeu ao parecer de grande parte da imprensa. Cremos que á casa Stern não assistia direito de fazer reclamação alguma, mas o governo julgou dever dar uma demonstração de delicadesa aquella casa abraçando o seu chefe com o titulo de barão, evitando assim qualquer embaraço que por ventura podesse occorrer para se levar a effeito o emprestimo por concurso publico, e além disso manter boas relações com uma poderosa casa bancaria, o que não é de todo o ponto indifferente ao nosso credito, principalmente na praça de Londres onde gira a maior parte dos nossos fundos.

« Se algum calcular (diz o jornal de Lisboa) todas as vantagens futuras que podem alcançar as nossas praças commerciaes de Lisboa e Porto com a adopção do concurso para o emprestimo, vê desde logo que em troca dellas merecia bem a pena conceder cem titulos de barão »

Se não podem, como é de presumir, apresentar prova de algum facto deshonoroso para o sr. ministro da fazenda, e só explicam a concessão da graça pelos compromissos que existiam com a casa Stern, de vêr é que bem longe de merecer censura e caber desaire ao governo antes lhe são devidos merecidos louvores, por conseguir aplanar qualquer difficuldade com um titulo de barão.

O sr. Casal Ribeiro tambem agradeceu o sr. Erlanger com igual titulo, havendo a differença de que o sr. Casal Ribeiro foi obrigado o confessar no parlamento que fizera um pessimo negocio, ao passo que

o sr. Lobo d'Avila saiu triumphante da accusação formulada pelo agente dos capitalistas despeitados o sr. Antonio de Serpa das celebres modificações Salamanca!

— O «Jornal de Lisboa» de hontem comenta que o outro periodico dessa cidade leve o seu descomedimento ao pacto de fazer torpissimas insinuações ás auctoridades d'ahi, attribuindo-lhes o incendio de 19 para 20, o que sobre tudo é um ultrage a nossa civilisação é a instituição de que tão livremente se abusa em desfavor da moral publica «Fel-a boa o jornal de Lisboa! Conte com uma saraiuada de injurias na volta do correio.

Civilisação, instituição grandiosa da imprensa, moral publica — são em verdade palavras sonoras, e tão sonoras que bem se vê que ôcas... para o *Campeão*! Não se incomode o «Jornal de Lisboa». Prega no deserto. Aquelles apostolos da imprensa estão impenitentes!

— Como fallei no *Campeão* devo agradecer-lhe o termo de *pachado* para os *proprios*! Não sabia de tal nomeação! Fica, porém, encarregado o *Campeão* de desistir della em meu nome!

Não sabem se não inventar. Pois enganou-se desta vez redondamente. O correspondente nada tem com os *proprios*, e apenas uma ou outra vez poderá querer intrer-se com as *proprias* demasias do *Campeão*. Póde pois o illustre *Pharol das Provincias* dirigir-se ao correspondente quando quizer, porque o correspondente lhe responderá se estiver para perder tempo!

Não ha mais nada.

ANNUNCIOS

Pela repartição de fazenda d'este districto, se faz publico que no dia 31 do corrente mez de julho, pelas 11 horas e meia da manhã, se ha de pôr em hasta publica, e entregar a quem por menos o fizer, as estantes, e outros objectos precisos para a mesma repartição.

 **Quem quizer comprar os livros, habitos talaes, e alguns móveis do fallecido padre Manoel Vieira dos Reis, compareça no domingo 31 do corrente ás 11 horas da manhã no Carril em casa do sr. Manoel Gonçalves de Figueiredo, que ali se hão de vender a quem mais por elles der.**

 **Quem queizer comprar um dogchar e arreios, tudo em bom uso e por preço regular, falle n'esta redacção que se lhe dirá quem se acha encarregado de mostrar e justar.**

TOUROS EM AVEIRO

 **Terá logar no dia 31 do corrente a ultima corrida de touros. Esperamos a concorrência dos amadores.**

RESPONSÁVEL:—M. C. da S. Pimentel.

—Typ. do «Districto de Aveiro»

LARGO DE S. GONÇALO